

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**2ª Vara Federal de Cascavel**

**Disponibilizado no D.E.: 17/09/2020**

**Prazo do edital: 25/09/2020**

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - www.jfpr.jus.br - Email: prcas02@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001596-86.2018.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** ELIS REGINA VERIDIANO

**EXECUTADO:** EDSON LUIZ FRANCO

**EXECUTADO:** E. L. FRANCO E CIA LTDA - EPP

**EDITAL Nº 700009124423**

A Juíza Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5001596-86.2018.4.04.7005 serão leiloados os bens descritos abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 02 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, por lance igual ou superior ao da avaliação.

2º leilão: **Dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão 'on-line' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, nº 1.137, 1º Andar, Neva, telefone 3322-9926, nesta cidade.

Leiloeiro: Luis Carlos Dall'Agnol.

Depositário: Edson Luis Franco, executado.

**DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:**

- 01 (uma) dosadora de tintas automática marca *Santint*, modelo A3(nova). Avaliação: R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), em fevereiro/2020;

- 01 (uma) dosadora de tintas automática marca *Fluid Management*, modelo TMA 1000 12 (27193), usada, fabricante da marca não produz mais esse modelo de máquina, bem como não é fácil encontrar peças usadas da mesma no mercado paralelo. Avaliação: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em fevereiro/2020;

- 01 (um) misturador de tintas sem marca aparente, usado. Avaliação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em fevereiro/2020;

- 01 (um) misturador de tintas marca *Junqueira*, modelo MJ 51, usado. Avaliação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em fevereiro/2020;

- 185 (cento e oitenta e cinco) latas de 18 litros de tinta acrílica fosca *standard Mastercolor*, diversas cores. Avaliação: cada unidade avaliada em R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), totalizando R\$ 29.415,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais), em fevereiro/2020;

- 185 (cento e oitenta e cinco) latas de 18 litros de tinta acrílica semi brilho *standard Mastercolor*, diversas cores. Avaliação: cada unidade avaliada em R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), totalizando R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), em fevereiro/2020;

- 185 (cento e oitenta e cinco) latas de 18 litros de tinta a óleo *Mastercolor*, diversas cores. Avaliação: cada unidade avaliada em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), em fevereiro/2020;

- 120 (cento e vinte reais) galões de 3,6 litros de tinta acrílica fosca *standard Mastercolor*, diversas cores. Avaliação: cada unidade avaliada em R\$ 37,00 (trinta e sete reais), totalizando R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), em fevereiro/2020;

- 120 (cento e vinte reais) galões de 3,6 litros de tinta acrílica semi brilho *standard Mastercolor*, diversas cores. Avaliação: cada unidade avaliada em R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), totalizando R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), em fevereiro/2020;

**TOTAL DOS BENS AVALIADOS: R\$ 158.605,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinco reais), conforme E102, LAUDO3.**

Localização: Rua Júlia Lemos de Carvalho, nº 52 - Parque Industrial de Santa Tereza do Oeste/PR.

Valor da execução: **R\$ 286.740,75**, (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) devidos em 14/09/2020 (E141).

Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: eventual(ais) penhora(s) e/ou arresto(s) realizados por outro(s) Juízo(s).

Recursos: Não há.

#### **PAGAMENTO**

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem presente, por escrito (art. 895, CPC):
  - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
  - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
  - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
  - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
  - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
  - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:**

1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.

2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).

3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).

4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.

5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.

6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.

7) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.

8) Os bens poderão ser vistos com o respectivo depositário, se for o caso.

9) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.

10) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.

11) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleloes.com.br](http://www.dallagnolleloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, Wagner Tokunaga, servidor do Setor de Execuções de Sentenças, digitei e conferi, indo assinado pela Juíza Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.

02

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**2ª Vara Federal de Cascavel**

**Disponibilizado no D.E.: 17/09/2020**

**Prazo do edital: 25/09/2020**

**Prazo de citação/intimação: 02/10/2020**

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br) - Email: [pcas02@jfpr.jus.br](mailto:pcas02@jfpr.jus.br)

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5009218-56.2017.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** NELI PLESS FRITZ

**EXECUTADO:** EVA PRADO DE MELO

**EXECUTADO:** PEDRO HENRIQUE DE MELO CEZAR

**EXECUTADO:** FUTURA CELULARES LTDA

**EDITAL Nº 700009124430**

A Juíza Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5009218-56.2017.4.04.7005 será leiloados o bem descrito abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 02 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2º leilão: **Dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão 'on-line' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, n.º 1137, 1º andar, Bairro Neva, Cascavel/PR, telefone (45) 3322-9926.

Leiloeiro: Luis Carlos Dall'Agnol.

Depositário: Neli Pless Fritz, executada.

**Descrição do(s) bem(ns):**

- Lote nº 04 (quatro), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), da Quadra nº 1 (um), do Loteamento JARDIM SANTA MARIANA II, situado na Rua Marina Rodrigues Agostinho, em frente ao nº 844, com as medidas, confrontações e demais características constantes na Matrícula nº 38.715, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel. Observações: o lote se encontra na Rua Marina Rodrigues Agostinho em frente ao nº 844 e em nível com a rua. É provida de asfalto, rede elétrica e água. (quatro reais e trinta e seis centavos e dez centavos e oitenta e quatro centavos e trinta e nove centavos e trinta e oito centavos)

**Valor da avaliação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em fevereiro/2019 (evento 106).**

Valor da execução: **R\$ 420.216,75**, para setembro/2020 (E192).

Encargos: ITBI, comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: R-2-38.715 - Hipoteca conforme Escritura Pública de Concessão de Crédito Rotativo Amparado por Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada em 19 de dezembro de 2011, folhas 47/50, Livro 915-N, no 10º Serviço Notarial da cidade de Curitiba/PR, em que é credora TIM CELULAR S/A, CNPJ 04.206.050/0001-80; AV-4-38.715 e R-5-38.715 - Ação Premonitória e Penhora nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0022347-50.2017.8.16.0021, em tramitação no Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Cascavel/PR; R-6-38.715 - Penhora nos autos de Cumprimento de Sentença nº 5009343-24.2017.4.04.7005, em tramitação atualmente no Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão/PR.

Recursos: Não há.

## PAGAMENTO

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
  - 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC):
    - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
    - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
  - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
  - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
  - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
  - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
  - 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

## INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, *caput*, do Código de Processo Civil).
- 3) É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil).
- 4) **Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação** (artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil).
- 5) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).
- 6) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).
- 7) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
- 8) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.
- 9) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.
- 10) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.
- 11) Os bens poderão ser vistos com o respectivo depositário, se for o caso.
- 12) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.
- 13) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.
- 14) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, Wagner Tokunaga, digitei e conferi, indo assinado pela Juíza Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
2ª Vara Federal de Cascavel**

**Disponibilizado no D.E.: 17/09/2020**

**Prazo do edital: 25/09/2020**

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - www.jfpr.jus.br - Email: prcas02@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000413-17.2017.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** MURILO CARLOS DAHMER

**EXECUTADO:** MAISA RAVELI DAHMER

**EXECUTADO:** CASA DE CARNES SEDE ALVORADA LTDA - LTDA

**EDITAL Nº 700009178340**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 5000413-17.2017.4.04.7005 serão leiloados os bens descritos abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 02 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2º leilão: **Dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão 'on-line' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, n.º 1137, 1º andar, Bairro Neva, Cascavel/PR, telefone (45) 3322-9926.

Localização do bem: zona rural do Distrito de Sede Alvorada, em Cascavel/PR

Leiloeiro: Luis Carlos Dall'Agnol.

Depositário: Luis Carlos Dall'Agnol.

Descrição do(s) bem(ns):

- imóvel matriculado sob n.º 36.512 do Livro n.º 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR, a saber: lote de terras rural nº 98, da Sede Alvorada, do 6º perímetro, desmembrado do imóvel denominado do São Francisco ou Lopeí com área de 30.850,00 ms², com as características, confrontações, ônus, constantes na referida matrícula.

Valor da avaliação: **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), em novembro/2019 (eventos 150 e 153).

Valor da execução: **R\$ 368.268,42** (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 20/07/2020 (evento 197.4).

Encargos: ITBI, comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: HIPOTECA CEDULAR (R-6): Cédula de Crédito Bancário n.º 493.901.015; HIPOTECA CEDULAR (R-7): Cédula de Crédito Bancário n.º 493.901.018 e PENHORA (R-8), registrado pelo Auto de penhora, avaliação e depósito, expedido em 15.08.2017, extraído dos autos n.º 0000212-97.2013.5.09.0128, pelo juízo da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR.

Recursos: Não há.

#### **PAGAMENTO**

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC):
  - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
  - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
  - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
  - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
  - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
  - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
  - 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:**

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).
- 3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).
- 4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
- 5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.
- 6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.
- 7) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.
- 8) Os bens poderão ser vistos com o respectivo depositário, se for o caso.
- 9) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.
- 10) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.
- 11) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, WAGNER TOKUNAGA, digitei e conferi, indo assinado pelo Juiz Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.

04

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
2ª Vara Federal de Cascavel**

**Disponibilizado no D.E.: 18/09/2020**

**Prazo do edital: 28/09/2020**

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br) -  
Email: [prcas02@jfpr.jus.br](mailto:prcas02@jfpr.jus.br)

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5007237-89.2017.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** RODRIGO DA SILVA STANOGA

**EXECUTADO:** CLAUDEMIR STANOGA

**EXECUTADO:** TOK FINAL DECORACOES LTDA - EPP

**EDITAL Nº 700009128970**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

A Juíza Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 5007237-89.2017.4.04.7005 serão leiloados os bens descritos abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 02 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2º leilão: **Dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão 'on-line' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, n.º 1137, 1º andar, Bairro Neva, Cascavel/PR, telefone (45) 3322-9926.

Localização do bem: terreno localizado na Rua Gramado, n.º 617, bairro Coqueiral, Cascavel/PR (E118, CERT1).

Leiloeiro: Luis Carlos Dall'Agnol.



Depositário: Claudemir Stanoga, executado.

Descrição do(s) bem(ns):

- imóvel matriculado sob n.º 5.969, às fls. 5.969 do Livro n.º 02 -E-1 do 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR, a saber: lote de terras n.º 02 (dois) da quadra n.º 44 (quarenta e quatro) do Loteamento denominado Vila Coqueiral, contendo a área de 360,00 ms<sup>2</sup>, com benfeitorias não averbadas; o terreno é murado e possui calçada em frente e a rua é asfaltada, situado dentro do perímetro urbano desta cidade de Cascavel/PR, com as confrontações e medidas constantes na matrícula.

Valor da avaliação: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em novembro/2019 (E118, LAUDO4 e E126)

Valor da execução: R\$ 70.497,00 (setenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais), atualizado até 14/09/2020 (E152.1).

Encargos: ITBI, comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: Não há (matrícula juntada no evento 144, de 27/08/2020).

Recursos: Não há.

#### **PAGAMENTO**

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC):
  - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
  - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
  - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
  - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
  - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
  - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
  - 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:**

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).
- 3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).
- 4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
- 5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.
- 6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.
- 7) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.

- 8) Os bens poderão ser vistos com o respectivo depositário, se for o caso.
- 9) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.
- 10) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.
- 11) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, WAGNER TOKUNAGA, digitei e conferi, indo assinado pela Juíza Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.

05

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
2ª Vara Federal de Cascavel**

**Disponibilizado no D.E.: 18/09/2020**

**Prazo do edital: 28/09/2020**

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br) -  
Email: [prcas02@jfpr.jus.br](mailto:prcas02@jfpr.jus.br)

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001555-22.2018.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** WAGNER AUGUSTO BARBOZA

**EXECUTADO:** LUCAS ANDRE BARBOZA

**EXECUTADO:** WAGNER A. BARBOZA - MOVEIS - ME

**EDITAL Nº 700009124418**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

A Juíza Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5001555-22.2018.4.04.7005 será leiloado o bem descrito abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 02 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2º leilão: **Dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão 'on-line' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, n.º 1137, 1º andar, Bairro Neva, Cascavel/PR, telefone (45) 3322-9926.

Localização do bem: esquina da rua Hortência com a rua Tulipa, na cidade de Corbélia/PR.

Leiloeiro: Luis Carlos Dall'Agnol.

Depositário: Lucas André Barboza, parte executada.

Descrição do(s) bem(ns):

**- imóvel de matrícula n.º 2.770, do Serviço de Registro de Imóveis de Corbélia/PR, a saber: lote de terras n.º 12, da quadra n.º 45, da planta de Loteamento da Cidade de Corbélia, com área total de 500,00 m², de propriedade do executado LUCAS ANDRE BARBOZA (CPF 076.871.199-16). Obs: Benfeitorias não averbadas: construção mista, com aproximadamente 150,00m², localizado na esquina da rua Hortência com a rua Tulipa;**

Valor da avaliação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em dezembro/2019.

Valor da execução: R\$ 96.679,48 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), válidos para setembro/2020 (E105.1).

Encargos: ITBI, comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: não há restrições judiciais na matrícula do imóvel até 24.08.2020 (E103, MATRIMOVEL1).

Recursos: Não há.

#### **PAGAMENTO**

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC):
  - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
  - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
  - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
  - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
  - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
  - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
  - 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:**

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou ascendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se

houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).

3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).

4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.

5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.

6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.

7) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.

8) Os bens poderão serem vistos com o respectivo depositário, se for o caso.

9) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.

10) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.

11) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, WAGNER TOKUNAGA, digitei e conferi, indo assinado pela Juíza Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.

06

**Poder Judiciário**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**Seção Judiciária do Paraná**

**2ª Vara Federal de Cascavel**

**Disponibilizado no D.E.: 23/09/2020**

**Prazo do edital: 01/10/2020**

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br) -  
Email: [prcas02@jfpr.jus.br](mailto:prcas02@jfpr.jus.br)

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5009171-82.2017.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** WAGNER AUGUSTO BARBOZA

**EXECUTADO:** LUCAS ANDRE BARBOZA

**EXECUTADO:** WAGNER A. BARBOZA - MOVEIS - ME

**EDITAL Nº 700009124409**

A Juíza Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5009171-82.2017.4.04.7005 será leiloado o bem descrito abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 02 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2º leilão: **Dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão 'on-line' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, n.º 1137, 1º andar, Bairro Neva, Cascavel/PR, telefone (45) 3322-9926.

Leiloeiro:Luís Carlos Dall'Agnol.

Depositário:Luís Carlos Dall'Agnol.

Descrição do(s) bem(ns):

- **Veículo automotor marca/modelo GM/GORSA GL, placa AGA-1999, ano de fabricação/modelo 1996/1996, tipo CAMIONETA, Chassi nº 9BGSE80NTTC720429, Renavam 0065.433758-6, combustível gasolina, cor branca. Observações, conforme Laudo de reavaliação(E120): o veículo está com a lataria boa, e quando foi removido estava em funcionamento. A pintura está riscada. O estofamento está ruim e os todos os pneus em péssimas condições de uso. A porta do motorista está emperrada no para-lama do carro e só abre pelo lado de dentro.**

**Valor da avaliação: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em setembro/2020 (evento 120, LAUDO2).**

Valor da execução: **R\$ 163.730,26** (cento e sessenta e três mil setecentos e trinta reais e vinte e seis centavos) - atualizado até 14/09/2020 (E123, QRP1).

Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: Eventual(ais) penhora(s) e/ou arresto(s) realizados por outro(s) Juízo(s).

Recursos: Não há.

#### **PAGAMENTO**

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem presente, por escrito (art. 895, CPC):
  - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
  - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
  - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
  - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
  - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
  - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
  - 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

## INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, caput, do Código de Processo Civil).
- 3) É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil).
- 4) **Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação** (artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil).
- 5) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).
- 6) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).
- 7) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
- 8) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.
- 9) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.
- 10) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.
- 11) Os bens poderão ser vistos com o respectivo depositário, se for o caso.
- 12) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.
- 13) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.
- 14) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, Wagner Tokunaga, digitei e conferi, indo assinado pela Juíza Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.

07

**Poder Judiciário**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**Seção Judiciária do Paraná**

**2ª Vara Federal de Cascavel**

**Disponibilizado no D.E.: 24/09/2020**

**Prazo do edital: 02/10/2020**

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br) -  
Email: [prcas02@jfpr.jus.br](mailto:prcas02@jfpr.jus.br)

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5003746-74.2017.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** LISLANI MARIA FILIPAKE DAMO

**EXECUTADO:** JUAREZ CARLOS DAMO (ESPÓLIO)

**EXECUTADO:** CELSO LUIZ DAMO

EXECUTADO: CELSO LUIZ DAMO & CIA LTDA

EDITAL Nº 700009128466

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Juíza Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 5003746-74.2017.4.04.7005 será leiloado o bem descrito abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 02 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2º leilão: **Dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão 'on-line' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, n.º 1137, 1º andar, Bairro Neva, Cascavel/PR, telefone (45) 3322-9926.

Leiloeiro: Luiz Carlos Dall'Agnol.

Depositário: Depositária Pública da Comarca de Cascavel (Evento 2, AUTOPENHORA13)

Descrição do(s) bem(ns):

**Lote nº 09 (nove), da Quadra nº 29 (vinte e nove), do Loteamento denominado "JARDIM CATARATAS", situado no perímetro urbano deste município de Cascavel, contendo uma área de 460,46m² (quatrocentos e sessenta vírgula quarenta e seis metros quadrados), com as medidas, confrontações e demais características constantes na Matrícula nº 19.804, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel, com as demais características descritas na certidão imobiliária, atualizada até 17/03/2015 e acostada aos autos no evento 110, contendo uma edificação em alvenaria (tipo Barracão) para fins comerciais, com a área de 216,58m² (duzentos e dezesseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados). Observações: conforme o Cadastro Municipal, sobre o imóvel encontra-se uma área construída, num total de 216,58m² (duzentos e dezesseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados).**

**Valor da avaliação: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) em março/2020 (evento 133).**

Valor da execução: **R\$ 2.089.664,31** (dois milhões, oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), atualizados até 31.8.2020 (E193, PLAN2)

Encargos: ITBI, comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: R.1-M.19.804-PROT.25.944 - Hipoteca de primeiro grau, em que é credor o Banco do Estado do Paraná (sucedido pelo Banco Itaú Unibanco S/A); R.2-M.19.804-PROT.26.632 - Hipoteca de segundo grau para garantia da dívida contraída por Celso Luiz Damo e Cia Ltda. (CNPJ 76.492.172/0001-91), em que é credor o Banco do Estado do Paraná (sucedido pelo Banco Itaú Unibanco S.A.), com aditivos averbados no AV.3-M.19.804-PROT.27.930, de 16 de fevereiro de 1996 e AV-4-19.804-Protocolo 28.737, de 14 de junho de 1996; R-5-19.804 - Penhora nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 379/97, em tramitação no Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Cascavel/PR; R-6-19.804 - Penhora nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 2003.70.05.005428-7, em tramitação neste Juízo Federal da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR; R-7-19.804 - Penhora nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 2006.70.05.002461-2, em tramitação neste Juízo Federal da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR; R-8-19.804 - Penhora nos autos de Execução Fiscal nº 2001.70.05.001635-6, atualmente em tramitação neste Juízo Federal da 19ª Vara Federal de Curitiba/PR; R-10-19.804 - Penhora nos autos de Execução Fiscal nº 5005307-75.2013.4.04.7005, atualmente em tramitação neste Juízo Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba/PR.

Recursos: Não há.

#### **PAGAMENTO**

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC):
  - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
  - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
  - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
  - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
  - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
  - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
  - 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:**

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).
- 3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).
- 4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
- 5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.
- 6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.
- 7) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.
- 8) Os bens poderão ser vistos com o respectivo depositário, se for o caso.
- 9) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.
- 10) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.
- 11) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições



com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, WAGNER TOKUNAGA, digitei e conferi, indo assinado pela Juíza Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.

08

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**2ª Vara Federal de Cascavel**

**Disponibilizado no D.E.: 24/09/2020**

**Prazo do edital: 02/10/2020**

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br) -  
Email: [prcas02@jfpr.jus.br](mailto:prcas02@jfpr.jus.br)

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002181-46.2015.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** VENILTON SEIDEL

**EXECUTADO:** FLAVIA GOTARDO SEIDEL

**EXECUTADO:** LEDIES CONSTRUCOES E OBRAS LTDA - EPP

**EDITAL Nº 700009212539**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5002181-46.2015.4.04.7005 serão leiloados os bens descritos abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 02 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, por lance igual ou superior ao da avaliação.

2º leilão: **Dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão 'on-line' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, nº 1.137, 1º Andar, Neva, telefone 3322-9926, nesta cidade.

Leiloeiro: Luis Carlos Dall'Agnol.

Depositário: Venilton Seidel, parte executada (E224, AUTOPENHORA3)

#### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:

- 01 máquina/equipamento p/ blocos e pavimentos, modelo: MBP automática, código Finame: 2312896 e,

- 01 misturador/equipamento planetário, modelo: BP Menegotti, código Finame: 1637774.

Os bens não estão sendo utilizados, sendo que o misturador, está desmontado e exposto ao tempo, no pátio da empresa executada. Ambos equipamentos funcionam em conjunto. A parte executada Venilton Seidel, informou que os equipamentos estão em funcionamento. Avaliação: **R\$140.000,00** (cento e quarenta mil reais) - E224, AUTOPENHORA3. Fotos dos equipamentos estão anexados no E224.

Localização: localizados no endereço da empresa **ARTPAV-ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pois são equipamentos que necessitam ser desmontados para o transporte, bem como elevado custo com mão-de-obra (desmontagem e transporte) e armazenamento (evento 239, CERT1), com anuência da parte exequente (E244).

Valor da execução: **R\$ 1.055.114,10** (um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e quatorze reais e dez centavos) - atualizado até 31.7.2020 - atualizado até 31/07/2020 (E242, PLAN2).

Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: eventual(ais) penhora(s) e/ou arresto(s) realizados por outro(s) Juízo(s).

Recursos: Não há.

#### PAGAMENTO

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC):
  - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
  - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
  - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
  - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
  - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
  - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
  - 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

#### INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).

- 3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).
- 4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
- 5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.
- 6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.
- 7) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.
- 8) Os bens poderão ser vistos com o respectivo depositário, se for o caso.
- 9) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.
- 10) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.
- 11) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, WAGNER TOKUNAGA, digitei e conferi, indo assinado pelo Juiz Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.

09

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**2ª Vara Federal de Cascavel**

**Disponibilizado no D.E.: 24/09/2020**

**Prazo do edital: 02/10/2020**

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br) -  
Email: [prcas02@jfpr.jus.br](mailto:prcas02@jfpr.jus.br)

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5007553-68.2018.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** APARECIDO PEREIRA RODRIGUES

**EXECUTADO:** INELMO JOÃO KOLLING (ESPÓLIO)

**EXECUTADO:** MERCEDES MARIA KOLLING (INVENTARIANTE)

**EDITAL Nº 700009142872**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5007553-68.2018.4.04.7005 serão leiloados os bens descritos abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 02 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2º leilão: **Dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão '*on-line*' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, n.º 1137, 1º andar, Bairro Neva, Cascavel/PR, telefone (45) 3322-9926.

Localização do bem: Distrito de Bom Princípio/Linha Sanga Guarani, Zona Rural de Toledo/PR - aproximadamente 4 km do Distrito.

Leiloeiro: Luis Carlos Dall'Agnol.

Depositário: MERCEDES MARIA KOLLING, inventariante.

Descrição do(s) bem(ns):

**- Fração ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da matrícula nº 27.983, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Toledo/PR, localizado na parte noroeste do lote rural nº101, do 1º perímetro da Gleba Lopeí, no município de Toledo/PR, com área de 121.000m<sup>2</sup> (cento e vinte e um mil metros quadrados) - 5 alqueires, com as divisas e confrontações descritas na matrícula. Benfeitorias: 01 casa mista com aproximadamente 110m<sup>2</sup>, em bom estado de conservação e um barracão com estrutura de madeira com aproximadamente 100 m<sup>2</sup>, em mau estado de conservação. Descrição do imóvel: aproximadamente 1(um) alqueire é ocupado pela sede (casa e barracão) e uma área de mata e pasto, e o restante (4 alqueires) é todo mecanizável (E88, AUTO3).**

Valor da reavaliação: **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a **FRAÇÃO IDEAL DE 50%** do referido imóvel, válidos para setembro/2020 (E88, AUTO3).

Valor da execução: **R\$ 183.796,50** (cento e oitenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), atualizado até 14/09/2020 (E91).

Encargos: ITBI, comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: R-5-27983 - Penhora extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 361/93, da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo; AV.9-27983 - Decretada a indisponibilidade de bens, através do CNIB e expedida no processo nº 000298-93.1993.8.16.0170, da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR

Recursos: Não há.

#### **PAGAMENTO**

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC):
  - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
  - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).

- 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
- 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
- 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
- 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
- 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:**

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).
- 3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).
- 4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
- 5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.
- 6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.
- 7) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.
- 8) Os bens poderão serem vistos com o respectivo depositário, se for o caso.
- 9) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.
- 10) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.
- 11) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, WAGNER TOKUNAGA, digitei e conferi, indo assinado pelo Juiz Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.

10

**Poder Judiciário**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**Seção Judiciária do Paraná**

**2ª Vara Federal de Cascavel**

**Disponibilizado no D.E.: 24/09/2020**

**Prazo do edital: 02/10/2020**

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br) -  
Email: [prcas02@jfpr.jus.br](mailto:prcas02@jfpr.jus.br)

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5011748-38.2014.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** TIAGO DALAZEN

**EXECUTADO:** SANDRA MARA PIAZZON DALAZEN  
**EXECUTADO:** DALAZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS LTDA - ME

**EDITAL Nº 700009212492**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5011748-38.2014.4.04.7005 serão leiloados os bens descritos abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 02 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, por lance igual ou superior ao da avaliação.

2º leilão: **Dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão 'on-line' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, nº 1.137, 1º Andar, Neva, telefone 3322-9926, nesta cidade.

Leiloeiro: Luis Carlos Dall'Agnol.

Depositário: Luis Carlos Dall'Agnol, Leiloeiro Oficial.

**DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:**

- 01 veículo da marca/modelo I/HAFEI RUIYI PICKUP L, placas AUZ-4067, ano/modelo 2011/2011, Chassi: LKHNC1BG6BAT13595 (E56, RENAJUD4). O veículo encontra-se em bom estado de conservação, conforme fotos do evento 149. Avaliação: R\$ 14.860,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais), em novembro/2020 (E151, AUTOPENHORA1);

**Localização: Rua São Luís, n.º 1227, Bairro Cancelli, Cascavel/PR.**

**Valor da execução: R\$27.692,96 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), devido em 14/09/2020 (E171, QRP2).**

Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: sem restrições de outros Juízos no RENAJUD até 14/09/2020 (evento 170).

Arrematado o veículo, os débitos de qualquer natureza anteriores à venda, subrogam-se no preço, aplicando-se por analogia, o artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Recursos: Não há.

#### **PAGAMENTO**

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC):
  - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
  - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
  - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
  - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
  - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
  - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
  - 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:**

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).
- 3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).
- 4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
- 5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.
- 6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.
- 7) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.
- 8) Os bens poderão serem vistos com o respectivo depositário, se for o caso.
- 9) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.
- 10) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.
- 11) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, WAGNER TOKUNAGA, digitei e conferi, indo assinado pelo Juiz Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.

## 2ª Vara Federal de Cascavel

Disponibilizado no D.E.: 24/09/2020

Prazo do edital: 02/10/2020

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - www.jfpr.jus.br -  
Email: prcas02@jfpr.jus.br

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5005746-76.2019.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** MARLENE MASSANEIRO RITTER

**EDITAL Nº 700009146988**

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Juíza Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 5005746-76.2019.4.04.7005 serão leiloados os bens descritos abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 02 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, por lance igual ou superior ao da avaliação.

2º leilão: **Dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão 'on-line' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, nº 1.137, 1º Andar, Neva, telefone 3322-9926, nesta cidade.

Leiloeiro: Luis Carlos Dall'Agnol.

Depositário: Luis Carlos Dall'Agnol, Leiloeiro Oficial.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:

- **Motocicleta da marca/modelo HONDA/BIZ 125 KS, placa MEY-1121, ano fabricação/modelo 2005/2006, à gasolina, cor prata, chassi: 9C2JA04106R808283, RENAVAM: 0087.431791-6. Vistoriado em 03/02/2020. Foi constatado que a motocicleta está em funcionamento e em regular conservação. Partida simples. Lataria: alguns riscos (normais pelo tempo de uso). Carenagem com um pequeno trincado. Painel riscado. Pneus em bom estado. Quilometragem: 51.698 km.**

**Avaliação: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), E34(LAUDO4).**

**Localização: Rua São Luís, n.º 1227, Bairro Cancelli, Cascavel/PR.**

Valor da execução: **R\$ 44.300,42** (quarenta e quatro mil e trezentos reais e quarenta e dois centavos), devidos em novembro/2019 (E24).



Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: eventual(ais) penhora(s) e/ou arresto(s) realizados por outro(s) Juízo(s).

Arrematado o veículo, os débitos de qualquer natureza anteriores à venda, subrogam-se no preço, aplicando-se por analogia, o artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Recursos: Não há.

#### **PAGAMENTO**

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC):
  - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
  - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
  - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
  - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
  - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
  - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
  - 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:**

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).
- 3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).
- 4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
- 5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.
- 6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.
- 7) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.
- 8) Os bens poderão ser vistos com o respectivo depositário, se for o caso.
- 9) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.
- 10) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.
- 11) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, WAGNER TOKUNAGA, digitei e conferi, indo assinado pela Juíza Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**2ª Vara Federal de Cascavel**

**Disponibilizado no D.E.: 24/09/2020**

**Prazo do edital: 02/10/2020**

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - www.jfpr.jus.br -  
Email: prcas02@jfpr.jus.br

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000818-19.2018.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** COMERCIAL E MERCANTIL IGUAÇU S/A - COMISA

**EDITAL Nº 700009126908**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

A Juíza Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 5000818.19-2018.4.04.7005 serão leiloados os bens descritos abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 02 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2º leilão: **Dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, nº 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão 'on-line' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, n.º 1137, 1º andar, Bairro Neva, Cascavel/PR, telefone (45) 3322-9926.

Localização do bem: prolongamento da r. Pedro Ivo, s/n, região do lago, Cascavel/PR.

Leiloeiro: Luis Carlos Dall'Agnol.

Depositário: Ivan Antonio Azevedo, CPF nº 037.664.039-15 (E1, DESP4, fl.132).

Descrição do(s) bem(ns):

**- parte destacada do lote de terras urbano nº 98 da Gleba Cascavel, com área de 6.250,00m², sem benfeitorias, situado atualmente dentro do perímetro urbano da cidade e comarca de Cascavel/PR, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 13.440, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.**


Considerações feitas pelo oficial de justiça (E105, AUTO3):

**Considerações:**

O terreno está localizado próximo ao Lago Municipal e com sua superfície totalmente coberta com árvores nativas. Está encravado numa de mata fechada, sem acesso, lindeiro ao Lago Municipal de Cascavel/PR (Unidade de Conservação Ambiental).



Conforme Zoneamento Municipal a área se encontra em Zona de Fragilidade Ambiental Urbana Subzona de Uso e Ocupação Controlados (ZFAU-SUOC).

Cor	Nome	Descrição
	ZFAU-SUOC 1	Zona de Fragilidade Ambiental Urbana - Subzona de Uso e Ocupação Controlados 1

Todas essas restrições dificultam a liberação para loteamento e urbanização do terreno para então torná-lo comercializável. Para a retirada das árvores, dever-se-á obter um licenciamento ambiental no IAP. Também há necessidade de construção de via de acesso com pavimentação asfáltica na extensão de 200m até o imóvel, galeria para água pluvial, rede de esgoto e energia. Ademais, para liberação de loteamento, será exigido área de 15% do terreno para utilidade pública do Município (Lei Ordinária 6697/2017), além do que a divisão de lotes com arruamento e calçadas consumirá outros 20% da área, ficando ainda o interessado responsável por toda a infraestrutura do loteamento (no local só é permitido taxa de ocupação máxima de 50%).

Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo				
Zona	Área (%)	Área (m <sup>2</sup> )	TO Máx. (%)	TP Min. (%)
ZFAU-SUOC 1	100.00	6250.0000	50	40

Cumpridas todas as exigências para loteamento, os lotes deverão conter área de 600,00m<sup>2</sup> cada (quota mínima).

Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo				
Zona	Área (%)	Área (m <sup>2</sup> )	Testada Min. (m)	Área Min. (m <sup>2</sup> )
ZFAU-SUOC 1	100.00	6250.0000	15	600 (*6)

Considerando as restrições de uso para o local em questão, os custos para viabilidade de sua ocupação efetiva (tais como de infraestrutura, de licenciamento, etc), torna a viabilidade econômica da área muito incerta.

Valor da avaliação: **R\$ 937.500,00** (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) em setembro/2020 (E105).

Valor da execução: **R\$ 16.551,15** (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), válidos para outubro/2019 (E76, EXTR1).

Encargos: ITBI, comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos:

R-4-13.440 - PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 27/07/1999, no autos de Execução Fiscal nº 99.6010153-3 (5008676-04.2018.4.04.7005), em trâmite na 19ª Vara Federal de Curitiba;

R-5-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 31/07/2001, no autos de Execução Fiscal nº 2000.70.05001442-2 (5008561-80.2018.4.04.7005) e 2000.70.05.001443-4 (5008562-65.2018.4.04.7005), ambos em trâmite na 19ª Vara Federal de Curitiba;

R-6-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 12/12/2001, no autos de Execução de Título de Extrajudicial nº 689/2001, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR;

R-9-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 30/09/2003, no autos de Execução nº 000337/2003, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-11-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 21/11/2003, no autos de Execução Fiscal nº 686/2003, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-12-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 26/11/2003, no autos de Execução nº 421/2003, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-13-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 26/02/2004, no autos de Execução Fiscal nº 000098/2004, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-14-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 16/04/2004, no autos de Execução Fiscal nº 0285/2004, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-15-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 12/11/2003, no autos de Execução Fiscal nº 000691/2003, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-16-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 26/05/2004, no autos de Execução nº 000215/2004, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-17-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 26/05/2004, no autos de Execução Fiscal nº 200/2004, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-19-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 02/03/2005, no autos de Carta Precatória nº 2004.70.05.005521-1 (REMETIDOS A OUTRO JUÍZO - 6ª VARA FEDERAL DA SJ DO DISTRITO FEDERAL), baixado na 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-21-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 06/06/2005, no autos de Execução Fiscal nº 475/2002, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-22-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 27/06/2005, no autos de Execução Fiscal nº 000284/2004, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-23-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 12/07/2005, no autos de Execução Fiscal nº 2005.70.05.002248-9 (5008560.95-2018.4.04.7005), em trâmite na 16ª Vara Federal de Curitiba/PR;

R-24-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 15/07/2005, no autos de Execução nº 000228/2002, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-25-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 23/08/2005, no autos de Execução Fiscal nº 000292/2004, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-26-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 23/02/2005, no autos de Execução Fiscal nº 000102/2002, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel;

R-27-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 05/09/2006, referência 69 RT 3253/2000, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR;

R-36-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 19/02/2016, no autos de Execução Fiscal nº 99.60.12577-7 (5008277-72.2018.4.04.7005), em trâmite na 15ª Vara Federal de Curitiba/PR;

R-38-13.440. PENHORA. Pelo auto de penhora e depósito, lavrado aos 06/03/2018, no autos de Execução Fiscal nº 5010554-03.2014.4.04.7005, em trâmite na 19ª Vara Federal de Curitiba/PR;

Recursos: Não há.

#### **PAGAMENTO**

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC):
  - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
  - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
  - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
  - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
  - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
  - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
  - 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:**

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).
- 3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).

- 4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
- 5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.
- 6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.
- 7) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.
- 8) Os bens poderão ser vistos com o respectivo depositário, se for o caso.
- 9) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.
- 10) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.
- 11) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, WAGNER TOKUNAGA, digitei e conferi, indo assinado pela Juíza Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.